LEI ORDINÁRIA Nº 413

de 05 de abril de 1968

Autoriza o Poder Executivo a gratificar mensalmente a funcionária Florézia Figueira Corrêa.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar a funcionária Florézia Figueira Corrêa, na importância de NCr$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), mensalmente.

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito – 3.1.4.0.03 – Despesas Não Previstas.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de abril de 1968.

Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em